

EMENDA N.º

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 4/2010.

Dê-se ao inciso II do artigo 247-A, inserido por intermédio do artigo 18 a seguinte
redação:

“Art. 18.

‘Art. 247-A.

.....

II - votação de qualquer matéria em bloco, ressalvado o disposto no § 4º do artigo 251 deste Regimento Interno’.” (NR)

Unai, 14 de maio de 2010; 66º da Instalação do Município.

VEREADOR EULER BRAGA
Presidente

VEREADOR THIAGO MARTINS
Vice-Presidente

VEREADOR HERMES MARTINS
1º Secretário

VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES
2º Secretário

JUSTIFICAÇÃO

A presente alteração tem por objetivo acrescentar ao inciso II do artigo 247-A, inserido por intermédio do artigo 18 do projeto em questão, a expressão “*ressalvado o disposto no § 4º do artigo 251 deste Regimento Interno*”.

Esclarecemos que devido a previsão para a votação de requerimentos em bloco no § 4º do artigo 251, com algumas exceções, necessário se faz adequar a redação do referido inciso com a intenção de ressalvar o disposto no mesmo.

VEREADOR EULER BRAGA
Presidente

VEREADOR THIAGO MARTINS
Vice-Presidente

VEREADOR HERMES MARTINS
1º Secretário

VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES
2º Secretário